



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

De 02 de fevereiro de 2026

Autoria: Mesa Diretora.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02.02.26
[Assinatura]

“ALTERA O ANEXO 01 DA RESOLUÇÃO Nº 002 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhora **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia _____ e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo 01 – Valores das Diárias, da Resolução nº 002 de 17 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 01 – VALORES DAS DIÁRIAS

TABELA DOS VERADORES	
DESTINO	VALOR (R\$)
Viagens fora do Estado de Mato Grosso	R\$ 1.300,00
Viagens para a Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 1.000,00
Outros municípios dentro do Estado de Mato Grosso com pernoite	R\$ 600,00
Outros municípios dentro do Estado de Mato Grosso sem pernoite	R\$ 450,00

TABELA DOS SERVIDORES	
DESTINO	VALOR (R\$)
Viagens fora do Estado Mato Grosso	R\$ 1.000,00
Viagens para a Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 800,00
Outros municípios dentro do Estado de Mato Grosso com pernoite	R\$ 530,00
Outros municípios dentro do Estado de Mato Grosso sem pernoite	R\$ 370,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade atualizar os valores das diárias concedidas no âmbito deste Poder Legislativo, de modo a adequá-los à realidade atual dos custos enfrentados pelos agentes públicos em deslocamentos a serviço.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

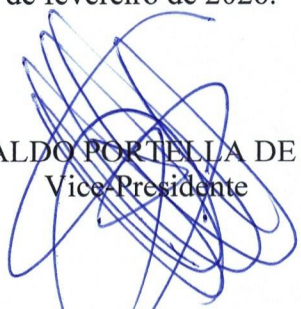
Os valores atualmente praticados mostram-se insuficientes para cobrir, de forma razoável e digna, as despesas efetivamente realizadas durante viagens oficiais, especialmente aquelas relacionadas à locomoção até a cidade de destino — seja por meio de transporte rodoviário coletivo ou veículo particular —, à locomoção urbana no local, à hospedagem, à alimentação e a outras despesas indispensáveis à permanência temporária fora do domicílio.

Ressalta-se que os constantes reajustes nos preços de combustíveis, passagens rodoviárias, serviços de transporte urbano, tarifas de hospedagem e alimentação impactam diretamente os custos dessas viagens, tornando necessária a revisão periódica dos valores das diárias, sob pena de transferir ao servidor ou agente político o ônus financeiro da atividade pública, o que afronta os princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa.

Importa destacar que a diária não possui natureza remuneratória, destinando-se exclusivamente ao ressarcimento das despesas decorrentes do deslocamento a serviço, conforme entendimento consolidado na administração pública. Assim, a atualização proposta não configura aumento de vantagem pessoal, mas sim medida de adequação financeira e administrativa, garantindo condições mínimas para o adequado desempenho das funções institucionais.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 02 de fevereiro de 2026.


REJANE SCHNEIDER GARCIA
Presidente


RONALDO PORTELLA DE LIMA
Vice-Presidente


RODRIGO ROSA FIDELIS
1º Secretário


NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA
2ª Secretária